



**INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS Nº
1.510.100-9/01 – FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA**

Vistos e examinados.

I – Defiro o prazo de 10 (dez) dias formulado pelo Estado do Paraná, no petítório de fls. 370/371, para a apresentação das informações solicitadas ao Departamento Penitenciário do Paraná.

II – Tendo em vista o iminente término do prazo estipulado pelo art. 980 do CPC, determina-se, por mais 06 (seis) meses, a suspensão de todos os processos em tramitação no juizado especial e juízos de primeiro e segundo graus vinculados ao TJPR, que versem sobre o tema vertente, na forma do parágrafo único do supramencionado artigo, a fim de evitar a flagrante distinção de resultado para jurisdicionados em situações idênticas nesta corte de justiça, eis que presente o risco de ofensa à isonomia e à segurança jurídica.

II - Diligências procedimentais de estilo.

Curitiba, 12= de setembro de 2018.

J. J. Guimarães da Costa
Desembargador Relator